



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3641**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Subsídios e verbas de representação dos agentes políticos

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 14/03/1991

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 10/91, de 19/03/1991. Altera vencimentos dos Secretários Municipais da Prefeitura de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 12      **Posição:** 40      **Número de folhas:** 05

---

# Resolução nº 10/91.

Espécie: PR  
Categoria: Subsídio  
CL: 12  
Ordem: 40  
nº fl: 03

DE 19.03.91.

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Altera vencimentos das Secretários Municipais

## MOVIMENTO

- 1 Recebido em 14.03.91
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 14.03.91
- 3 Aprovado em regime
- 4 de urgência - 19.03.91.
- 5 Promulgado em 19.03.91.
- 6 Preguiça - 10 -
- 7
- 8
- 9
- 10

Bairros

# Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N.º 10/91, de 19 de março de 1991

Altera vencimentos dos Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), tendo em vista o disposto no inciso VI, do Art. 40, da Lei Orgânica deste Município, com a redação que lhe foi dada pela Emenda n.º 02, de 09 de agosto de 1990, aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º — O vencimento base mensal dos Secretários Municipais de Montes Claros passa a ser de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), retroativo a 01 (primeiro) de março de 1991.

Art. 2º — O vencimento de que trata o artigo anterior, automaticamente atualizado nas mesmas épocas e segundo os mesmos índices que vierem a ser aplicados aos vencimentos e/ou salários do pessoal do Legislativo Municipal, a partir de 01 de abril de 1991.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de março de 1991.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2º Resolução n.º 37, de 20.11.1990.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros  
19 de março de 1991.

Ivan José Lopes - Presidente de Câmara  
Manoel Soares Lopes — 1.º Secretário



# Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 10/91, de 19 de março de 1991

Altera vencimentos dos Secretários Municipais

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), tendo em vista o disposto no inciso XVI, do Art. 40, da Lei Orgânica deste Município, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 02, de 09 de agosto de 1990, aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - O vencimento base mensal dos Secretários Municipais de Montes Claros passa a ser de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), retroativo a 01 (primeiro) de março de 1991.

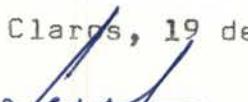
Art. 2º - O vencimento de que trata o artigo anterior será automaticamente atualizado nas mesmas épocas e segundo os mesmos índices que vierem a ser aplicados aos vencimentos e/ou salários do pessoal do Legislativo Municipal, a partir de 01 de abril de 1991.

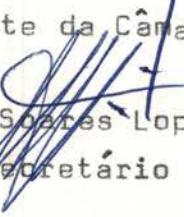
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de março de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2º da Resolução nº 37, de 30.11.1990.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de março de 1991.

  
Ivan José Lopes  
Presidente da Câmara

  
Manoel Soárez Lopes  
1º Secretário



# *Ms câmara* Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

Altera vencimentos dos Secretários Municipais

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) , tendo em vista o disposto no inciso XVI, do Art. 40, da Lei Orgânica deste Município, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 02, de 09 de agosto de 1990, aprova e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - O vencimento base mensal dos Secretários Municipais de Montes Claros passa a ser de Cr\$ 170.000, 00 ( cento e setenta mil cruzeiros), retroativo a 01 ( primeiro ) de março de 1991.

Art. 2º - O vencimento de que trata o artigo anterior será automaticamente atualizado nas mesmas épocas e segundo os mesmos índices que vierem a ser aplicados aos vencimentos e/ou salários do pessoal do Legislativo Municipal, a partir de 01 de abril de 1991.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 ( primeiro ) de março de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 2º, da Resolução nº 37, de 30.11.1990. Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 14 de março de 1991.

*Ivan*  
Ivan José Lopes  
Presidente da Câmara

*Manoel*  
Manoel ~~Andrê~~ Lopes  
1º Secretário



é legal e constitucional

Edmund Nelson  
Summertime  
of 1916.

